

EDITAL DE INTERVENÇÃO ARTÍSTICA- PAINEL USINA CULTURAL NOVA FRIBURGO
Edital 02/2025

Instituto Energisa (ou “IE”), na qualidade de gestor do equipamento cultural Usina Cultural Energisa Nova Friburgo, torna pública a abertura do Edital de Intervenção Artística denominado **Painel Usina Cultural Nova Friburgo** (“Edital”), para seleção de artistas de artes visuais que concorrerão para a confecção de painel artístico na Usina Cultural Energisa Nova Friburgo, em 2025 (“Concurso”).

O Instituto Energisa orienta-se pela atuação como agente incentivador da cultura brasileira, oferecendo à sociedade, significativas expressões artísticas, proporcionando experiências interativas e transformadoras, contribuindo para a formação e o desenvolvimento cultural regional.

O conjunto de ações culturais do Instituto Energisa disposto neste Edital está alinhado às políticas públicas e às diretrizes do grupo mantenedor, o Grupo Energisa, estando em sintonia com políticas afirmativas e diretrizes de sustentabilidade e acessibilidade.

1. OBJETO E OBJETIVOS

1.1. O objeto deste Edital é regular a seleção de 01 (hum) artista individual ou 01 (hum) coletivo de artistas para a criação e execução, em pintura, de um painel artístico na parede lateral externa da Usina Cultural Energisa,, localizada à Rua Dante Laginestra, na cidade de Nova Friburgo/RJ (“Usina Cultural Energisa Nova Friburgo”), com extensão de 16,5m de largura X 3,37m de altura (“Projeto”).

1.2. Os objetivos deste Concurso e do Projeto são:

- a)** Fomentar oportunidades para artistas visuais, incentivando sua participação em projetos de grande visibilidade;
- b)** Promoção da cultura e da produção artística no campo das artes visuais; e
- c)** Ampliar o acesso da população à arte pública, proporcionando um espaço de interação e contemplação para a comunidade.

2. ORGANIZAÇÃO DO CONCURSO

2.1. A organização e execução do Concurso deverão observar este Edital, o qual contém o regulamento do Concurso, prazos e condições mínimas de participação.

2.2. São responsáveis pela organização e execução deste Concurso:

- a)** Instituto Energisa; e
- b)** Comissão de Seleção.

2.3. O Instituto Energisa é o responsável por:

- a) Promover e divulgar este Concurso;
- b) Aprovar todo material de divulgação do Concurso e do Projeto, quais sejam: *releases*, entrevistas e vídeos, com o(a) artista individual ou coletivo de artistas selecionado(s);
- c) Supervisionar a execução do Projeto, que será realizado pelo(a) artista individual ou coletivo de artistas selecionado(s);

2.4. A Comissão de Seleção será composta por 04 membros, indicados pelo Instituto Energisa.

2.4.1. A Comissão de Seleção será responsável por:

- a) Avaliar cuidadosamente as propostas submetidas pelos artistas habilitados, com base nos critérios de avaliação estabelecidos nos itens 4 e 5 deste Edital, assegurando que as Propostas (de acordo com a definição indicada no item 4.2.1, "a") selecionadas atendam aos objetivos do Projeto;
- b) Identificar e escolher, com base na análise das Propostas, o(s) artista(s) que realizarão o planejamento e execução do painel artístico, garantindo diversidade, qualidade artística e alinhamento com o tema do Projeto;
- c) Elaborar e encaminhar os convites formais o(s) artista(s) escolhido(s), fornecendo todas as informações relevantes, como datas, orientações sobre a execução do Projeto, participação nas atividades complementares e outras instruções necessárias para assegurar a organização e o sucesso do Projeto;

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Podem participar deste Concurso, artistas ou coletivo composto integralmente por artistas que:

- a) Sejam maiores de 18 (dezoito) anos;
- b) Possuam nacionalidade brasileira, seja como brasileiros natos ou naturalizados, ou, no caso de estrangeiros, apresentem comprovação de visto de permanência definitiva válido há mais de cinco (5) anos, juntamente com o Registro Nacional de Estrangeiros (RNE); e
- c) Sejam criadores e responsáveis pela execução de suas obras.

3.2. É vedada a participação de:

- a) Membros(as) da Comissão de Seleção deste Concurso;

b) Empregados(as), administradores(as), sócios(as), contratados, representantes, acionistas das empresas do Grupo Energisa;

c) Indivíduos com condenação transitada em julgado por improbidade administrativa;

3.3. Além das vedações previstas no item 3.2 deste Edital, não serão aceitas propostas que:

3.4.

a) Não se adequem ao espaço físico ou ao eixo curatorial do Instituto Energisa;

b) Sejam apresentadas por proponentes, sejam pessoas físicas ou jurídicas, com restrições técnicas ou em litígio com empresas do Grupo Energisa;

c) Possuam cunho político-eleitoral-partidário, cujos investimentos captados a título de patrocínio tenham como finalidade o apoio a financiamento de campanhas, realização de comícios, discursos ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos, candidatos e/ou suas coligações ou servidores públicos;

d) Infrinjam a legislação vigente, o [Código de Ética do Grupo Energisa](#) ou violem direitos de terceiros, incluindo propriedade intelectual;

e) Explore o trabalho infantil ou condições análogas à escravidão, atentem contra a ordem pública e a imagem do Instituto Energisa ou do Grupo Energisa;

f) Façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro e drogas ilícitas;

g) Atentem contra a ordem pública e a imagem do Instituto Energisa ou do Grupo Energisa;

h) Causem ou possam causar danos à saúde humana, animal ou ao meio ambiente;

i) Contenham elementos de discriminação de raça, credo, orientação sexual ou qualquer outro tipo de preconceito;

j) Sejam ligadas a jogos de azar ou especulativos, salvo se regulamentados por legislação específica;

k) Tenham como fonte de financiamento o patrocínio de empresas concorrentes do Grupo Energisa.

4. INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições são gratuitas e serão abertas às 18h do dia **14 de março** e encerradas às 23h59 de **17 de abril de 2025**.

4.2. As inscrições serão exclusivamente realizadas por via eletrônica no site oficial do Concurso por meio do preenchimento e envio do formulário de inscrição através do [link https://forms.gle/616tsvqRPEaKydnr8](https://forms.gle/616tsvqRPEaKydnr8) (“Formulário de Inscrição”).

4.2.1. Os artistas interessados em participar do Concurso (“Candidatos”) deverão anexar os seguintes documentos ao Formulário de Inscrição:

a) A proposta, a qual deve apresentar com clareza e qualidade artística, texto em língua portuguesa com a ideia central do trabalho, incluindo justificativa, objetivos, contrapartidas sociais, conteúdo artístico-cultural, ficha técnica e um plano de divulgação, bem como croqui em formato A3, com esboço da obra proposta a ser realizada, com todos os seus principais elementos (“Proposta”);

b) O portfólio evidenciando a trajetória artística do Candidato, destacando projetos anteriores e outras experiências que demonstrem seu potencial artístico (“Portfólio”);

c) Para o caso de coletivos, é necessário a comprovação do vínculo entre os membros, através de uma declaração conjunta, a apresentação de um estatuto ou portfólio coletivo.

d) Os documentos de identificação do Candidato, conforme aplicável:

- Para pessoas físicas: RG e CPF (ou RNE, no caso de estrangeiros) e comprovante de residência atualizado;
- Para pessoas jurídicas: Cartão CNPJ e RG e CPF (ou RNE, no caso de estrangeiros) do responsável legal.

4.2.2. A Proposta e o Portfólio podem incluir imagens, memorial descritivo, documentação fotográfica (até 05 (cinco) imagens em formato PDF, com 300 DPI de resolução, de até 2MB cada imagem), além de informações técnicas necessárias à compreensão da Proposta.

4.2.2.1. Caso seja necessário anexar vídeos para complementar a Proposta ou o Portfólio, o Candidata deverá fornecer o respectivo endereço eletrônico em plataforma virtual, como o YouTube e Google Drive. A duração máxima permitida para cada vídeo é de 05 (dez) minutos, e materiais que ultrapassem esse limite serão desconsiderados.

4.3. Todos os documentos comprobatórios listados no item 4.2.1 devem ser enviados em formato PDF.

4.4. Inscrições encaminhadas pessoalmente, por e-mail, *fax*, pelos Correios ou por qualquer outro meio que não seja o indicado no item 4.2, ou inscrições realizadas fora do período indicado no item 4.1 não serão analisadas.

4.5. O ato de realizar a inscrição implica automática aceitação, por parte do Candidato, de todas as condições deste Edital.

4.6. Ao se inscrever, o Candidato autoriza o **IE** a reproduzir, total ou parcialmente, o material enviado (imagens e textos), para divulgação do Concurso e do Projeto.

4.7. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do Candidato, a veracidade das informações prestadas no ato de inscrição e a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente à Lei de Direitos Autorais (Lei Federal nº 9610/98), no que se refere à documentação encaminhada e à obra que integrará o Projeto previsto neste Concurso.

4.8. Cabe aos Candidatos a observância das leis e normas vigentes, pertinentes a vedação à discriminação de natureza política ou que atentem contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença, orientação sexual, liberdade religiosa, respeito ao gênero e direitos individuais ou coletivos.

5. FASES DO CONCURSO

5.1. Habilitação

5.1.1. Compete à Comissão de Seleção proceder à análise das inscrições realizadas, com o objetivo de verificar o atendimento às exigências previstas nos itens 4 e 5 deste Edital, identificando os Candidatos que cumpriram integralmente os requisitos de habilitação.

5.1.2. Concluída a análise, a Comissão de Seleção publicará no dia 21 de abril de 2025 às 18h o relatório no endereço eletrônico www.grupoenergisa.com.br/instituto-energisa circunstanciado, discriminando os artistas ou coletivos habilitados a participarem da seleção.

5.1.3. Após a publicação do resultado, a Comissão de Seleção passará para a fase de seleção.

5.2. Seleção

5.2.1. A Comissão de Seleção também será responsável por realizar a avaliação dos Candidatos habilitados. Cada Proposta e Portfólio apresentados será avaliado individualmente por cada membro da Comissão, seguindo os critérios estabelecidos abaixo, de modo a garantir a imparcialidade e o rigor técnico:

	CRITÉRIOS	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo
1	Adequação aos objetivos e condições de participação propostas pelo Edital	0	3	10	15	20
2	Clareza e qualidade artística da Proposta/obra/ideia apresentada (conteúdo artístico-cultural, valor estético e de discurso, justificativa, objetivos etc.)	0	3	10	15	20
3	O interesse cultural que a Proposta/obra/ideia desperta e sua coerência com o espaço e identidade cultural local da Usina Cultural Energisa Nova Friburgo	0	3	10	15	20
4	Conceito e adequação da Proposta/obra/ideia com o eixo curatorial do IE e aos critérios de inovação, inclusão, acessibilidade, diversidade e valorização da identidade cultural local.	0	3	10	15	20

5	Viabilidade prática da Proposta quanto à sua realização, além do potencial de realização do Candidato	0	3	10	15	20
	Total	-	-	-	-	100

5.2.2. Após a avaliação individual realizada por cada membro da Comissão de Seleção, será selecionado 01 artista ou coletivo de artistas que obtiver as maiores pontuações com base nas avaliações promovidas.

5.2.3. Após a definição do Candidato selecionado, a Comissão de Seleção será responsável pela elaboração e envio dos convite formal ao Candidato ou coletivo escolhido.

5.2.4. Em até 02 (dois) dias úteis a contar da finalização da fase de Seleção, a Comissão de Seleção procederá à publicação oficial do resultado no endereço eletrônico www.grupoenergisa.com.br/instituto-energisa (“Resultado da Fase de Seleção”).

5.2.5. As decisões proferidas pela Comissão de Seleção são definitivas e não estão sujeitas a recursos, especialmente no que se refere ao mérito, qualidade ou conceito dos Candidatos selecionados.

5.2.6. A Comissão de Seleção tem o dever de reportar qualquer irregularidade identificada durante o processo e de desclassificar inscrições que não atendam às disposições deste Edital.

6. DA EXECUÇÃO DO PROJETO

6.1. O(a) artista ou coletivo de artistas selecionado(a) será responsável pela execução do Projeto.

6.2. O Projeto deverá ser concluído no prazo estabelecido pelo Instituto Energisa, seguindo o cronograma acordado com o(a) artista ou coletivo de artistas selecionado(a).

6.3. O(a) artista ou coletivo de artistas selecionado(a) receberá, em parcela única, o valor bruto de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), como ajuda financeira para a realização do Projeto. O pagamento será efetuado em até 30 dias úteis após a assinatura do contrato de cessão de uso de espaço artístico entre o Instituto Energisa e o(a) artista ou coletivo de artistas selecionado(a), mediante apresentação da documentação necessária e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital.

6.3.1. O valor indicado no item 6.3 será concedido ao(à) artista ou coletivo de artistas selecionado(a) para desenvolvimento e execução do Projeto. Caberá exclusivamente ao(à) artista ou coletivo de artistas o gerenciamento integral do recurso recebido, incluindo a aquisição de materiais necessários para a realização do painel artístico, como pincéis, tintas e eventuais serviços auxiliares. O Instituto Energisa não se responsabiliza por qualquer despesa, seja prevista ou adicional, relacionada à execução do Projeto, representando o valor indicado no item 6.3 a totalidade dos recursos por ele despendidos em favor do(a) artista ou coletivo de artistas selecionado(a) no âmbito deste Edital.

6.3.2. Além do pagamento do valor indicado no item 6.3, o Instituto Energisa disponibilizará ao(à) artista ou coletivo de artistas selecionado(a) a estrutura de andaimes necessária para a

realização do painel artístico, diretamente ou por meio de terceiros ligados ao Grupo Energisa. O(a) artista ou coletivo de artistas selecionado(a) deverá seguir rigorosamente as normas de segurança aplicáveis, incluindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual (“EPs”) adequados, sempre que necessário, garantindo a integridade física de todos os envolvidos na execução do Projeto.

6.4. O(a) artista ou coletivo de artistas selecionado(a) deverá realizar a limpeza diária do espaço utilizado e garantir a preservação da área ao redor durante a execução do painel artístico.

6.3.1. O descumprimento da obrigação de limpeza e preservação do espaço utilizado poderá acarretar a aplicação de multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total concedido para a execução do Projeto.

6.3.2. Caso o descumprimento da obrigação de limpeza e conservação do espaço resulte em danos materiais ao Instituto Energisa, à Usina Cultural Energisa ou a terceiros, o(a) artista ou coletivo de artistas selecionado(a) será responsável pelo ressarcimento integral dos custos necessários para reparação, além de, a exclusivo critério do Instituto Energisa, ser desclassificado do Projeto.

6.5. O processo de criação e execução do painel artístico deverá ser documentado em material gráfico e audiovisual, registrando suas etapas de desenvolvimento e as atividades realizadas. O Instituto Energisa e o Grupo Energisa poderão utilizar e divulgar imagens do(a) artista ou coletivo de artistas selecionado(a) e da obra em execução e concluída, para fins institucionais e promocionais, em mídia impressa, digital ou demais veículos de comunicação, incluindo, mas não se limitando, a sites, redes sociais, publicações institucionais e matérias jornalísticas.

7. CRONOGRAMA

7.1. Este Concurso seguirá as etapas descritas no cronograma abaixo:

ETAPA	PERIODO	DURAÇÃO
Inscrições	14/03 a 17/04/2025	35 dias
Resultado da Fase de Habilitação	21/04/2025	-
Seleção dos Candidatos Habilitados	21 a 25/04/2025	05 dias
Divulgação dos Resultados da Seleção	até 28/04/2025	-
Execução do Projeto	A definir em conjunto com o(a) artista ou coletivo de artistas selecionado(a)	Até 30 dias

8. INFRAÇÕES E PENALIDADES

8.1. A transgressão pelos Candidatos das normas e das condições de habilitação e participação implicará na sua desclassificação, antes ou depois da seleção dos Candidatos para a exposição ou publicação dos resultados.

8.2. Para efeito deste Concurso, a denúncia formal de irregularidade poderá ser apresentada até o dia 02 de maio de 2025 às 23h59.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A transgressão pelos Candidatos das normas e das condições de habilitação e participação implicará na sua desclassificação, antes ou depois da seleção dos Candidatos para a exposição ou publicação dos resultados.

9.2. O Candidato declara ser o detentor dos direitos autorais e conexos relativos as obras inscritas neste Edital, comprometendo-se a isentar e manter resguardados o Instituto Energisa e o Grupo Energisa de quaisquer reclamações de terceiros neste sentido.

9.3. Em caso de desistência da realização da obra proposta, o Instituto Energisa deverá ser informado com antecedência mínima de 30 dias antes do início de sua execução, para que outra Proposta seja selecionada em seu lugar. Caso a comunicação por parte do(a) Candidato(a) selecionado(a) não ocorra, ficará o(a) Candidato(a) impossibilitado(a) de participar de novo certame promovido pelo Instituto Energisa ou Grupo Energisa por um período de 6 (seis) meses.

9.4. Fica definido o site www.grupoenergisa.com.br/instituto-energisa e redes sociais do Instituto Energisa para a divulgação de quaisquer informações oficiais sobre o presente certame, sem prejuízo à utilização de outros veículos de comunicação de que o Instituto Energisa venha a dispor.

9.5. Este Edital poderá ser suspenso ou cancelado, no todo ou em parte, no caso de superveniência de fatores conjunturais e econômicos, por decisão judicial, por determinação de órgão de controle ou por decisão motivada do IE ou Grupo Energisa.

9.6. Dúvidas, informações e casos omissos relativos a este Edital deverão ser esclarecidos exclusivamente pelo endereço eletrônico usinacultural-nf@energisa.com.br.

9.7. O(s) Candidato(s) selecionado(s) firmará(ão) contrato de cessão de uso de espaço artístico com o IE contendo as normas e condições para realização da obra proposta.

9.8. Os pagamentos aos Candidatos selecionados e aos demais profissionais envolvidos serão realizados mediante apresentação de recibo ou emissão de Nota Fiscal, estando sujeitos aos descontos de tributos previstos na legislação aplicável.

9.9. É eleito o foro da Comarca de Nova Friburgo/RJ para dirimir aspectos de ordem legal.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Friburgo, 14 de março de 2025.